



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1990, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.592, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o exercício da atividade de transporte de passageiros por veículos de aluguel – Táxi, no Município de Taquarituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Artigo 1.º O § 3.º do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1.592/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3.º É vedada a concessão ou transferência de nova permissão para pessoa que seja cônjuge ou companheiro(a) de outro permissionário já ativo no Município."

Artigo 2.º Fica incluído o §5º no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.592/2009, com a seguinte redação:

"§ 5.º Constatada a existência de dois permissionários que possuam vínculo de cônjuge ou companheiro(a), o Poder Executivo Municipal fica autorizado a revogar a permissão mais recente, retornando-a ao controle da Administração Pública, para redistribuição conforme os critérios legais."

Artigo 3.º O § 2.º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.592/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2.º No caso de falecimento do permissionário, a permissão será automaticamente revertida ao Município, vedada sua transferência a herdeiros."

Artigo 4.º O artigo 12.º da Lei Municipal nº 1.592/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12.º O número de veículos de aluguel-táxi será sempre proporcional à população do Município, na proporção de um táxi para cada 300 (trezentos) habitantes.

§ 1.º Para efeito deste artigo, utilizar-se à informação populacional prestada pelo IBGE.

§ 2.º Qualquer ponto poderá ser extinto, transferido de local, ampliado ou diminuído, desde que justificado pelo interesse público e respeitado o limite estabelecido no "caput" deste artigo.

§ 3.º O ponto de táxi, em hipótese alguma, será objeto de arrendamento."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por Decreto se necessário.

P.M. de Taquarituba, 28 de agosto de 2025.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

YASMIN DIANE PINTO
Secretária Administrativa Substituta



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

803DA9ED99C748D6966634B6723CCD9A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/803DA9ED99C748D6966634B6723CCD9A>